MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Coordenação de Educação a Distância
www.ifrr.edu.br

EDITAL 10/2025 - CEAD/DEN/DG-CNP/IFRR

EDITAL XX/2025 – DG – CAMPUS NOVO PARAÍSO/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO CADASTRO RESERVA DE **COORDENADOR DE CURSO**, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL–UAB/CAPES, EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/CNP/IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Novo Paraíso, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 2927/GAB-CNP/IFRR, de 03 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para a seleção e o provimento do cadastro reserva de COORDENADOR DE CURSO EAD, na condição de bolsista, vinculado(a) ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como as normativas delineadas o Decreto n°9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução Normativa de Nº 01 de 01 de outubro de 2024 e nas demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo é regido por este Edital e executada pela Coordenação de Educação a Distância/Campus Novo Paraíso do IFRR – CEAD/CNP , conduzido pela comissão constituída pela Portaria 2927/2025 - GAB-CNP/IFRR, de 03/07/2025, especificamente, para este fim.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à seleção **exclusiva** de docente efetivo do quadro permanente do IFRR, conforme prevê o Art. 19 da Portaria Capes n°309, de 27 de setembro de 2024, para atuar na condição de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO EAD.

1.3 O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de profissionais para o preenchimento de vaga à formação de cadastro reserva para desempenhar a função de COORDENADOR DE CURSO EAD, na condição de bolsista, dentro do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com lotação na Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Novo Paraíso do IFRR.

1.4 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo.

1.5 O COORDENADOR DE CURSO EAD selecionado será vinculado a Coordenação de Educação a Distância/IFRR/*Campus* Novo Paraíso e atuará em atividades típicas do cargo descritas neste edital.

1.6 O COORDENADOR DE CURSO EAD selecionado atenderá à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo cumpridas **PRESENCIALMENTE** no IFRR/*Campus* Novo Paraíso, e em viagens programadas pelos polos municipais de ensino (incluindo sábados e/ou domingos).

1.7 A carga horária a ser cumprida pelo COORDENADOR DE CURSO EAD configura-se como atividade EXTRA-LABORAL, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor docente efetivo do quadro permanente do IFRR.

1.8 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo de servidor do IFRR e as decorrentes da bolsa.

1.9 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES, seja de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato DECLARA ESTAR CIENTE do conteúdo deste Edital e acatará integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como, a legislação pertinente.

1.12 No interesse e a critério do IFRR/Campus Novo Paraíso, obedecendo a Instrução Normativa n°1 de outubro de 2024 da CAPES, às previsões contidas neste Edital e outras normas pertinentes, poder-se-á, durante a vigência do edital, convocar os classificados do Cadastro Reserva, observando o item 1.2, a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.13 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas da seguinte forma:
Quadro I - Cursos e vagas

COORDENADOR DO CURSO	POLOS MUNICIPAIS	PERÍODO	Nº DE VAGA
Pós-Graduação *Lato Sensu* Produção Animal, na modalidade EAD	Alto Alegre/ Boa Vista/ Caracaraí/ Rorainópolis/São Luiz	18 meses	1 + Cadastro Reserva

2.2 As atividades serão desenvolvidas a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma *Moodle*, aulas síncronas transmitidas ao vivo, atividades presenciais avaliativas de frequência obrigatória nos polos municipais de ensino e desenvolvimento de pesquisa com elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE CURSO:

3.1 SER DOCENTE EFETIVO do quadro permanente do IFRR, Art. 19 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.2 NÃO POSSUIR VINCULAÇÃO em outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/FNDE/CNPq, com base no Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.3 No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor que ultrapassar as 60 horas (somada a carga horária do vínculo funcional com e das bolsas) previsto no § 1º do artigo 14 da Resolução 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022 **DEVOLVERÁ** o valor integral aos cofres públicos, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.

3.4 NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.5 Atender critérios específicos, conforme descrição no quadro a seguir:

Quadro II - Titulação e experiência

CURSO	FORMAÇÃO E TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Produção Animal	Graduação com Pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Ciências Agrárias, com pós-graduação em produção animal e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).	No mínimo, 01 (um) ano de experiência no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

3.6 Ter disponibilidade para realizar visita aos polos municipais de ensino periodicamente, inclusive sábado e domingo.

3.7 Possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas *online*, conforme necessidades e condições da Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Novo Paraíso.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O Coordenador selecionado atuará em atividades de apoio ao ensino, tais como:

a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no Curso;

b. Participar das atividades de capacitação e atualização desenvolvidas pelo IFRR, inclusive aos sábados quando necessário;

c. Participar dos grupos de trabalho e pesquisa para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

d. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;

e. Presidir os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do Curso (se houver);

f. Coordenar os grupos de trabalho de acompanhamento, avaliação e atualização do Plano Pedagógico do Cursos-PPC;

g. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral;

h. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;

i. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

j. Acompanhar e avaliar "in loco" os trabalhos da equipe de tutores em conjunto com a Coordenação de Tutoria e a Coordenação dos Polos Municipais de Ensino;

k. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;

l. Orientar o corpo docente do curso em relação aos processos de construção de sala virtual, plano de ensino e sistema de avaliação do aluno;

m. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;

n. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão, a Coordenação de Educação a Distância-CEAD/*Campus* Novo Paraíso do IFRR os relatórios de acompanhamentos e de atividades realizadas no curso;

o. Possuir perfil e acompanhar as atividades didático pedagógica no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, e também nas aulas presenciais e síncronas por meio das plataformas digitais;

p. Participar de reuniões presenciais e/ou encontros síncronos sempre que convocado pela Coordenação de Educação a Distância-CEAD/*Campus* Novo Paraíso do IFRR;

q. Disponibilizar 20h (vinte horas) semanais para desenvolvimento de suas atividades de coordenação;

r. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade de ensino, Termo de Compromisso e demais normas da CAPES;

s. Não acumular a percepção da bolsa, excetuando-se aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;

t. Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;

u. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

4.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online conforme CRONOGRAMA, Item 12.1, deste Edital.

5.2 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá seguir os seguintes passos:

1º Acessar a página https://sgc.ifrr.edu.br/;

2º Optar pelo edital de Coordenador de Curso;

3º Preencher obrigatoriamente as informações solicitadas;

4º Anexar a documentação (digitalizada, legível e em formato PDF) conforme quadro a seguir:

Quadro III - Documentação

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do Certificado ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme critérios do **Quadro II** do Edital
b) Cópia de título de Pós-graduação *Stricto Sensu* com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil
c) Comprovante de experiência mínimo de 1(um) ano no Magistério Superior
d) Cópia do Termo de Efetivo Exercício ou comprovante como Docente do IFRR, expedido pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus de lotação
e) Cópia de RG e CPF
f) Cópia de Comprovante de Residência atualizado
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
a) Cópia de documentos que comprovem experiência em Docência na modalidade Educação a Distância
b) Cópia de documentos que comprovem experiência em Docência na modalidade Presencial
c) Cópia de documento que comprovem experiência em Coordenação de curso
d) Cópia de documento que comprovem experiência na Gestão em Instituição Ensino
e) Cópia de documento que comprove capacitação em curso relacionados à Educação a Distância e Gestão Escolar, como no mínimo 60 horas

5.3 A experiência em gestão e/ou docência, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando a função e o tempo de serviço, com a data de início e término do contrato).

5.4 O IFRR/Campus Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site

http://sgc.ifrr.edu.br/.

5.6 O candidato que não encaminhar a documentação obrigatória solicitada, conforme o Quadro III, terá sua inscrição indeferida.

5.7 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou documentos ILEGÍVEIS, conforme o descrito neste Edital, perderá os pontos na etapa de Análise Curricular.

5.8 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado estará em conformidade com os instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) e constará de uma única etapa: **ANÁLISE CURRICULAR**.

6.2 A **ANÁLISE CURRICULAR** terá caráter classificatório, considerando os itens do currículo solicitados ao candidato que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no quadro a seguir:

Quadro IV - Quadro de Pontuação

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
I. Titulação Acadêmica		
Título de Doutorado	10 pontos	10 pontos
II. Experiência em Docência		
Experiência em Docência na modalidade a Distância	02 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em Docência na modalidade Presencial	01 ponto por semestre	20 pontos
III. Experiência em Gestão		
Experiência em Coordenação de curso	0,5 ponto a cada mês.	20 pontos
Experiência em Gestão em Instituição Ensino	0,25 ponto a cada mês.	20 pontos
IV. Capacitação		
Capacitação em Curso relacionado à Educação a Distância e produção animal, com no mínimo 60 horas	01 ponto por certificado	10 pontos
TOTAL	**-**	**100 pontos**

6.3 Na Análise Curricular, serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 Cada documento será contabilizado apenas 1 (uma) vez.

6.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados, seguindo o disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, de 25 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Educação.

6.6 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização da Vinculação no Programa UAB/CAPES.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme quadro do item 6.2.

7.2 Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando os critérios na seguinte ordem:

1º Maior pontuação em **Experiência em Coordenação de Curso;**

2º Maior pontuação em **Experiência em Gestão em Instituição de Ensino;**

3º Maior pontuação em **Experiência em Docência na modalidade a Distância;**

4º Maior pontuação em **Experiência em Docência na modalidade Presencial;**

5º Maior pontuação em **Titulação Acadêmica;**

6º Maior idade.

7.3 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, mas não convocado, integrará o Cadastro Reserva (CR) e poderá ser convocado conforme a necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Novo Paraiso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, após a análise curricular, será divulgado na página do SGC, https://sgc.ifrr.edu.br/, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 12.1 deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Admitir-se-á Recurso de Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Resultado de Classificação Preliminar, nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 12.1, deste Edital.

8.2 Os recursos de Impugnação do Edital e Lista Preliminar de Inscrições deverão ser interpostos via e-mail no endereço: cead.cnp@ifrr.edu.br.

8.3 Os demais recursos serão realizados mediante o preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, https://sgc.ifrr.edu.br/, seguindo os passos:

1º Acesse o https://sgc.ifrr.edu.br/;

2º Na Área do Candidato, fazer Login e entrar no Portal do Candidato;

3º Clicar em Minhas Inscrições;

4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;

5º Clicar em Provas;

6º Clicar em Recursos;

7º Clicar em Interpor Recurso;

8º Enviar Recurso.

8.4 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo, estabelecido em cronograma, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

8.5 O resultado do recurso, será publicado na página do SGC, https://sgc.ifrr.edu.br/, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 12.1 deste Edital.

9. DA VINCULAÇÃO

9.1 A vinculação do bolsista, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e aquelas decorrentes da bolsa.

9.2 No ato da vinculação, o bolsista deverá enviar os seguintes documentos:

a. Comprovante de experiência;

b. Comprovante de formação;

c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no GOV.BR);

d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no GOV.BR);

e. Documentos pessoais(RG, CPF, Comprovante de residência e bancário); e

f. Termo de Disponibilidade (assinado no SUAP).

9.3 É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

9.4 O candidato convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será vinculado pelo período de duração do curso, sendo renovado seu vínculo anualmente.

9.5 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CNP, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;

b. Por solicitação voluntária do Bolsista;

c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

10. DA BOLSA

10.1 O bolsista vinculado como COORDENADOR DE CURSO fará jus a uma **bolsa mensal no valor de R$2.000,00 (dois mil) reais** para atuação em atividades de coordenação de curso, estabelecida pela Portaria nº 309 de 27 de setembro de 2024, Art,. 4º, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC.

10.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB ocorrerá por meio da transferência direta dos recursos aos bolsistas, realizada via depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas com base no Art. 7º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

10.3 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega mensal, via Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, do Relatório de Frequência e das Atividades Realizadas, os quais devem ser assinados pelo bolsista e pela Coordenação de Educação a Distância-CEAD/Campus Novo Paraíso do IFRR.

10.4 O pagamento da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

10.5 O pagamento da bolsa poderá ser suspenso sempre que ocorrer situações que motivem ou justifiquem a medida, mediante o não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso.

10.6 Na qualidade de gestora do Sistema UAB, a CAPES disponibiliza ações orçamentárias específicas, as quais estão delineadas no Plano Plurianual 2024-2027, aprovado pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

10.7 Por estar tecnicamente habilitado a oferecer cursos a distância e integrar o Sistema UAB, o IFRR participou do Edital UAB nº 25/2023, apresentando propostas para a oferta dos cursos mencionados no Quadro I deste Edital. O aporte orçamentário-financeiro ao Instituto Federal de Roraima possibilitará, por meio de Termo de Execução Descentralizada, a realização das atividades acadêmicas dos cursos.

10.8 O Plano de Trabalho, que coordena o financiamento dos cursos no âmbito do Sistema UAB, é calculado com base nos parâmetros do custo-aluno estabelecido pela CAPES, na quantidade de alunos/vagas oferecidas e no tempo de duração das ofertas.

10.9 A responsabilidade pelo pagamento, suspensão ou atraso da bolsa é exclusiva da Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC.

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1 Os bolsistas poderão ser desvinculados do curso, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelos seguintes motivos:

a. Término do Contrato/Curso;

b. Não cumprimento das atribuições, destacadas no Item 4 do edital;

c. Indisciplina e/ou desrespeito à alunos, professores, tutores e gestores;

d. Irregularidades na documentação apresentada;

e. Por vontade própria.

11.2 O bolsista poderá, a qualquer momento, solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses anteriores através de processo junto à UAB/CAPES.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

DATA	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
04/07/2025	Publicação do Edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
04/07 a 06/07/2025	Período de Impugnação do Edital	Interpor recurso no e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br
07/07 a 21/07/2025	Período de Inscrição	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
22/07/2025	Lista Preliminar de Inscritos	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
22/07 e 23/07/2025	Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos	Interpor recurso no e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br
24/07/2025	Homologação das Inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
25/07 a 28/07/2025	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da Comissão
29/07/2025	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
29 e 30/07/2025	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
31/07/2025	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular (se ocorrer)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
31/07/2025	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
A partir de 01/08/2025	Convocação para Vinculação	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante o processo de seleção, o IFRR não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, o candidato será excluído do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.3 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração da Coordenação de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.4 O candidato classificado, será convocado via página do SGC, https://sgc.ifrr.edu.br/ e via e-mail pessoal informado no ato de inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará a Coordenação de Educação a Distância a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.5 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, autorizará a Coordenação Educação a Distância a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.6 O candidato convocado para a função, deverá apresentar no ato da vinculação, Termo de Disponibilidade, disponível no SUAP, com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

13.7 A Comissão de Processo Seletivo se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

13.8 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br.

Caracaraí-RR, 4 de julho de 2025.

KAREN REBECCA CAMURÇA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Portaria n°2927/GAB-CNP/IFRR, de 03 de julho de 2025

ANEXO I

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____RG nº _____ CPF nº_____. Eu, candidato inscrito para o Processo Seletivo de Coordenador para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em _____ , regulamenta do pelo Edital N.º ____/2025-DG/CNP/IFRR, venho interpor:

( ) Impugnação ao edital

( ) Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições

( ) Recurso contra Classificação Preliminar de Análise Curricular

( ) Outro_____

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

_____

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

_____

Nos termos, peço deferimento.

Caracaraí - RR, ____de _____, de 202__.

_____
Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Karen Rebecca Camurca do Nascimento**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/07/2025 12:13:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357036
Código de Autenticação: 8c29a9d0a9